

NOVAS TIPIFICAÇÕES PARA ABORTO

A criação indiscriminada de tipos penais sem qualquer comprovação de que será a norma efetiva, ou seja, essencial para evitar a conduta, além de inconstitucional, visa apenas trazer medo e insegurança às mulheres, principalmente as mais pobres e em condições de vulnerabilidade.

De que se trata?

Trata-se do Projeto de Lei 5069/2013, que tramita na Câmara dos Deputados e propõe acréscimo à tipificação penal atinente ao crime de aborto no Brasil, com alteração no art. 127, do Código Penal.

De autoria do Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), o PL se insere na política pública de saúde pública, prevendo nova possibilidade de punição às mulheres e aos profissionais de saúde que decidam tomar tal decisão.

Aludido PL prevê como crime, com pena de 4 a 8 anos, o “anúncio de processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto, induzir ou instigar gestante a usar substância ou objeto abortivo, instruir ou orientar gestante sobre como praticar aborto, ou prestar-lhe qualquer auxílio para que o pratique, ainda que sob o pretexto de redução de danos”.

Prevê, também, causa de aumento de pena na hipótese de o agente ser “funcionário da saúde pública” ou médico, farmacêutico ou enfermeiro. E, ainda, nova causa de aumento de pena se a gestante for menor de idade.

Qual é o posicionamento do IBCCRIM a respeito deste PL?

O IBCCRIM, em conjunto com outras entidades, entende que o PL 5069/2013 é um atentado à liberdade de autodeterminação da mulher. Entende também que o citado PL caminha na contramão da razão de ser de qualquer atendimento médico, que é resguardar a saúde física e psíquica dos pacientes.

Entende, ainda, o IBCCRIM e as demais entidades, que, com tal PL, ao invés de se assumir uma política pública responsável de saúde pública, cria-se um biombo ao se imaginar que a problemática do aborto – suas causas e consequências – deva ser tratada como um caso criminal ao invés de um caso de política de saúde.

Além disso tudo, que significa a consagração de política pouco eficiente e desarrazoada, na nota conjunta do IBCCRIM e outras entidades, tratou-se também de outros contornos que podem surgir com a promulgação do citado PL, que atingem centralmente a posição da mulher e sua esfera de direitos dentro da sociedade brasileira. E isso foi feito por conta do parecer apresentado pelo Deputado Evandro Gussi, e aprovado por maioria, que trata de matérias inclusive alheias ao direito penal.

Para contribuir com o debate o IBCCRIM, por intermédio de seu Departamento de Projetos Legislativos, elaborou, em parceria com a ARTEMIS, o CLADEM, o GEA, o CFESS, a Liga

Brasileira de Lésbicas, o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública de São Paulo e o Núcleo de Pesquisa e Estudo em Gênero da UFRPE, Nota conjunta sobre o tema, posicionando-se pela inconstitucionalidade do PL e propondo seu arquivamento.



Links

[Nota Conjunta de Repúdio
ao PL 5069/2013](#)



Saiba mais!

- [Tramitação na Câmara dos Deputados](#)
- [Texto original do PL 5069/2013](#)
- [Parecer do Deputado Evandro Gussi](#)

Lista de abreviaturas e siglas

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CLADEM – Comitê Latino Americano para a Defesa dos Direitos da Mulher

GEA – Grupo de Estudos sobre Aborto

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

LBL – Liga Brasileira de Lésbicas

NUDEM – Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública de São Paulo

NUPEGE – Núcleo de Pesquisa e Estudo em Gênero da UFRPE

PL – Projeto de Lei

